



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2º 36 - 411
Recebido
5/10/2023
16h30min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.377, de 05 de outubro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 207 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011, e o inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, e da outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 207 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 24 meses.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, institui o respectivo Quadro de Cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. (...)

(...)

III - a contratação será precedida de seleção pública simplificada e será por prazo determinado, que não poderá ultrapassar 24 meses.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 05 de outubro de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 207 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011, e o inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, e da outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o artigo 207 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011, e o inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003.

Referidos preceitos legais tratam do prazo máximo de vigência da contratação temporária, que atualmente é de 01 ano.

A problemática no prazo ora estipulado reside no fato de existirem servidores públicos municipais afastados por motivo de saúde por períodos que muitas vezes ultrapassam os 12 meses ora autorizados para contratação emergencial, o que obriga o executivo municipal a contratar emergencialmente mais de um profissional para a substituição de um único servidor, gerando uma alta rotatividade de contratados, o que dificulta o andamento e a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Além disso, o concurso público há muito não supre a demanda municipal no caso de alguns profissionais, como ocorre com os médicos, situação vivenciada pela integralidade dos entes federados, o que igualmente gera uma constante alteração no quadro de pessoal do Município, podendo resultar muitas vezes em alternância de profissionais durante o tratamento de pacientes, gestantes,

Isso tudo sem falar nos inúmeros editais e processos seletivos que o exíguo prazo ora autorizado por lei (12 meses) exige, o que demanda o tempo de vários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

servidores públicos, que se vêem obrigados a deixar seu trabalho habitual a fim de garantir o andamento regular e a lisura do certame.

Assim, contando com a apreciação e com a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Três Coroas, 05 de outubro de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal